



**EXTRATO DO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 002/2021.
(MENOR PREÇO GLOBAL)**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 088/2021.

A Prefeitura Municipal de Aragominas - To, através da sua Comissão de Licitação torna publico para o conhecimento dos interessados que realizara a licitação na Modalidade de Pregão Presencial nº 002/2021, do tipo menor preço global, tendo como objetivo a contratação de empresa para executar a prestação de serviços na locação de veículos com motorista para o transporte escolar residentes na zona rural deste município, destinados a suprir as necessidades junto ao nosso Fundo Municipal de Educação, em regime prestacional, pelo período de 60 (Sessenta) dias letivos de acordo como o cronograma da rede Municipal de ensino, em conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência / Estudo Técnico Preliminar no anexo I do presente edital, no qual será processada e julgada em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, Lei Complementar 123/2006, e demais normas complementares e disposições deste instrumento, com data de abertura prevista para ser realizado no dia 01 de Outubro de 2021 às 09h00min, na sala da Comissão Permanente de Licitação, situado na Rua Marinópolis nº 44 - Centro - Fone: (63) 3463-1210 - CEP 77.845-000, na Cidade de Aragominas, Estado do Tocantins.

O presente edital poderá ser obtido com seus anexos no Site Oficial do Município: www.aragominas.to.gov.br, e na sala da CPL/PMA, bem como serão prestadas as informações necessárias na Prefeitura Municipal de Aragominas - To, em sua sede na Rua Marinópolis nº 44 - Centro - Fone: (63) 3463-1210 - CEP 77.845-000, no paço da Prefeitura Municipal de Aragominas, Estado do Tocantins, nos horários das 07h00min às 13h00min.

Aragominas – To, 20 de Setembro de 2021.

HERLAN RODRIGUES DE BRITO
Pregoeiro Oficial



EDITAL DE LICITAÇÃO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2021 (MENOR PREÇO GLOBAL)

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 088/2021.

A Prefeitura Municipal de Aragominas - To, através da Comissão de Licitação, e com observância às disposições do presente Edital da Lei 8.666/93 e suas alterações, torna público que fará realizar licitação do tipo menor preço global, na modalidade de Pregão Presencial nº 002/2021, no qual será julgado pelo menor preço global, que tem como objetivo a contratação de empresa para executar a prestação de serviços na locação de veículos com motorista para o transporte escolar residentes na zona rural deste município, destinados a suprir as necessidades junto ao nosso Fundo Municipal de Educação, em regime prestacional, pelo período de 60 (Sessenta) dias letivos de acordo como o cronograma da rede Municipal de ensino, em conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência / Estudo Técnico Preliminar no anexo I do presente edital, no qual será processada e julgada em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, Lei Complementar 123/2006, e demais normas complementares e disposições deste instrumento, com data de abertura prevista para ser realizado no dia 01 de Outubro de 2021 às 09h00min.

A obtenção do presente edital, bem como quaisquer esclarecimentos aos seus termos, deverá ocorrer na Prefeitura Municipal de Aragominas - To, em sua sede na Rua Marinópolis nº 44 - Centro - Fone: (63) 3463-1210 - CEP 77.845-000, na Cidade de Aragominas, Estado do Tocantins, nos horários das 07h00min às 13h00min.

1 - DO OBJETO

1.1 A presente licitação tem por finalidade a contratação de empresa para executar a prestação de serviços na locação de veículos com motorista para o transporte escolar residentes na zona rural deste município destinados a suprir as necessidades junto ao nosso Fundo Municipal de Educação, em regime prestacional, pelo período de 60 (Sessenta) dias letivos de acordo como o cronograma da rede Municipal de ensino, em conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência / Estudo Técnico Preliminar no anexo I do presente edital.

2 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1 - Poderão participar deste Pregão Presencial, as empresas do ramo pertinente ao seu objeto, legalmente constituídas e que satisfaçam as condições estabelecidas neste edital.

2.2 - A participação da licitação implica, automaticamente, na aceitação integral dos termos deste Edital e seus Anexos e leis aplicáveis.

2.3 - As licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, sendo que o Fundo Municipal de Educação de Aragominas, Estado do Tocantins não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

2.4 - É vedada a participação de empresa:



- a) Que não atenderem às condições deste Edital;
- b) Que estejam cumprindo pena de suspensão temporária de participação em licitação e/ou impedimento de contratar com a Administração Pública; ou que estejam cumprindo sanção de suspensão do direito de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Aragominas - To;
- c) Que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com qualquer órgão público, ainda que tal fato se dê após o início do certame;
- d) Que tenham sócio-gerente, diretor ou responsável que seja servidor ou dirigente de órgão ou entidade da Administração Pública Municipal;
- e) Pessoas Físicas.

3 - DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

3.1 - No dia, horário e local designados para recebimento dos envelopes, a Licitante deverá apresentar um representante para credenciamento, sendo recomendável sua presença com até 10 (dez) minutos de antecedência em relação ao horário previsto para a sua abertura, da seguinte forma:

- a) Se por seu titular, diretor, sócio ou gerente, munido de cópia do Estatuto Social ou Contrato Social ou instrumento que lhe confira poderes expressos para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, acompanhada de cópia autenticada de um documento de identificação com foto ou documento equivalente do(s) proprietário(s) da empresa;
- b) Se por outra pessoa, devidamente munida por instrumento público ou particular de procuração, com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da representada, devendo apresentar cópia do Estatuto Social ou Contrato Social ou documento equivalente, cópia autenticada de um documento de identificação com foto ou documento equivalente do procurador e cópia autenticada de um documento de identificação com foto ou documento equivalente do(s) proprietário(s) da empresa.

3.2 - Todas as licitantes deverão apresentar, para credenciamento junto ao Pregoeiro, por um representante que, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, venha a responder por sua representada, devendo, ainda, no ato de entrega dos envelopes, identificar-se exibindo a Carteira de Identidade ou documento equivalente e apresentar, ainda, comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ, e as seguintes declarações, Termo de Credenciamento (Anexo II), Declaração de Atendimento aos Requisitos de Habilitação (Anexo III), Declaração de Aceitação das Condições do Edital (Anexo VIII), Declaração Enquadramento em Microempresa e Empresa de Pequeno Porte (quando for o caso) (Anexo X), a ausência das referidas Declarações não constitui motivo para a exclusão da Licitante do certame.

3.3. – O credenciamento quando procurador se fará além das documentações constantes no item 3.2, por meio de Instrumento Público de Procuração com firma reconhecida em Cartório, com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da licitante, acompanhada do documento oficial com foto,



em original acompanhado cópia do respectivo estatuto; contrato social ou documento equivalente do licitante, em se tratando de sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa licitante, deverá apresentar cópia do respectivo estatuto; contrato social ou documento equivalente, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos de assumir obrigações em decorrência de tal investidura, no caso de Sociedade Anônima, ata da última eleição de seus administradores.

3.4 - Somente as Licitantes que atenderem aos requisitos do item 3.2 ou 3.3 terão poderes para se manifestarem verbalmente na sessão, e apresentarem sua proposta de preços, manifestarem após a declaração do vencedor, imediata e motivadamente, a intenção de recorrer contra decisões da comissão de licitação, assinar a Ata onde estará registrado o valor final decorrente dos lances e praticar todos os demais atos inerentes ao certame em nome da Proponente. A Licitante que se retirar antes do término da sessão considerar-se-á que tenha renunciado ao direito de recorrer dos atos da Comissão de Licitação.

3.5 – Após o credenciamento, será declarada, pelo Pregoeiro, a abertura da sessão e não mais serão admitidos novos licitantes, dando-se início ao recebimento dos envelopes.

3.6 – A ausência do credenciamento não será motivo para desclassificação ou inabilitação, neste caso, a licitante ficará excluída da etapa de lances verbais e mantido o seu preço apresentado na proposta escrita, para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço global.

3.7 – O representante poderá ser substituído a qualquer momento por outro desde que devidamente credenciado.

3.8 – Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciado.

3.9 - A cada licitante que participar do certame será permitido somente um representante para se manifestar em nome do representado, vedada a participação de qualquer interessado representando mais de um licitante.

3.10 – Os documentos de credenciamento serão retidos pela Equipe de Apoio e juntados ao processo licitatório;

3.11 – A ausência do credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada a interposição de recursos, salvo autorização expressa do Pregoeiro.

3.12 – Os documentos de credenciamento serão entregues ao(a) Pregoeiro(a), logo na abertura da sessão, no ato de apresentação e identificação do interessado ou seu representante, separados dos envelopes da proposta e dos documentos de habilitação.

3.13 - Os documentos necessários ao credenciamento deverão ser apresentados ao(a) Pregoeiro(a) separados dos Envelopes da Proposta e dos Documentos de Habilitação, poderão ser apresentados em original, os quais farão parte do processo licitatório, por qualquer



processo de cópia autenticada por cartório competente, ou autenticada por servidor público membro da CPL, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas da data marcada para a abertura dos envelopes, desde que sejam apresentados os documentos originais para tal conferência para confronto, ou publicação em órgão da imprensa oficial, observados sempre os respectivos prazos de validade;

3.14 - Após declarado encerrado o Credenciamento não será permitido, sob qualquer argumento, a admissão de licitantes retardatários.

4 - DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES DE PROPOSTAS E HABILITAÇÃO

4.1 - As Proponentes deverão entregar dois envelopes, devidamente fechados, com os dizeres na parte externa e frontal:

PARA:

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGOMINAS – TO.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO.

LICITAÇÃO Nº 002/2021 – PREGÃO PRESENCIAL.

ENVELOPE 01: PROPOSTA DE PREÇO.

NOME DO LICITANTE:

CNPJ:

PARA:

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGOMINAS – TO.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO.

LICITAÇÃO Nº 002/2021 – PREGÃO PRESENCIAL.

ENVELOPE 02: DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO.

NOME DO LICITANTE:

CNPJ:

4.2 - Não será admitido o encaminhamento de documentos e propostas via fax, por meio eletrônico ou similar.

4.2.1 – A Comissão de Licitação não se responsabiliza por documentação e propostas encaminhadas pelo correio, sedex ou quaisquer outros meios.

4.3 - Após o recebimento dos envelopes, não serão aceitas juntada ou substituição de quaisquer documentos, nem retificação de preço ou condições.

5 - DO ENVELOPE 2 - “PROPOSTA DE PREÇOS”

5.1 - No Envelope proposta de preços constará a carta-proposta, apresentada no modelo do Anexo VII, que deverá:

a) Ser redigida e impressa em papel timbrado ou editada por computador, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, redigidas com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada, assinada e rubricadas todas as folhas pelo representante legal da Proponente;



- b) Indicar o nome ou a razão social da Proponente, endereço completo (rua/avenida, número, bairro, cidade, CEP, UF);
- c) Ter validade não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação, sendo que, caso não apresente prazo de validade será este considerado;
- d) Conter o valor mensal e global para a prestação dos serviços, com até duas casas decimais, em numerais e por extenso, em moeda corrente nacional;
- e) Estar acompanhada de comprovação de que se trata de micro empresa ou empresa de pequeno porte, quando for o caso.

5.2 - No preço ofertado deverão estar incluídas todas as despesas que incidam ou venham a incidir, tais como, combustível, manutenção do veículo, IPVA, motorista do veículo, impostos, taxas, encargos enfim, todos os custos diretos e indiretos necessários ao cumprimento do objeto ora licitado;

5.3 - As Propostas que atenderem aos requisitos do edital e seus Anexos serão verificados quanto a erros, os quais serão corrigidos pela Comissão de Licitação da forma seguinte:

- a) Discrepância entre valor grafado em algarismo e por extenso, prevalecerá o valor por extenso;
- b) Erro de multiplicação do preço mensal pela quantidade correspondente, será retificado, mantendo-se o preço unitário e a quantidade e corrigindo-se os serviços;
- c) Erro de adição será retificado, considerando-se as parcelas corretas e retificando-se a soma;

5.3.1 - O valor total da proposta será ajustado pela Comissão de Licitação em conformidade com os procedimentos acima para correção de erros. O valor resultante constituirá o total a ser pago.

5.4 - Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos na proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer outro título, devendo o serviço ser fornecido sem ônus adicionais.

6 - DA VISITA TÉCNICA AO LOCAL DAS ROTAS.

6.1 O licitante poderá vistoriar o local das rotas, no qual deverá sair da sede da Prefeitura Municipal de Aragominas - To, acompanhado de um representante designado pelo Município, dentro do horário normal de expediente da Prefeitura Municipal de Aragominas - To, (07h00min às 13h00min), sendo que a visita técnica deverá ser previamente agendada via ofício junto a sala da CPL com até 24 horas antes do dia da visita técnica, no qual a mesma poderá ser feita até o dia 29 de Setembro de 2021, sendo que a mesma deverá ser feita por uma pessoa responsável pela empresa proponente, no qual deverá apresentar o documento de credencial para visita técnica (conforme anexo XI) da firma licitante autorizando a sua participação na visita, oportunidade em que tomará conhecimento de todos os aspectos e grau de dificuldade existente que possam intervir direta ou indiretamente na realização dos serviços.

6.2 Tendo em vista a faculdade da realização de visita técnica, os licitantes não poderão alegar



o desconhecimento das condições e grau de dificuldade existente, como justificativa para se eximirem das obrigações assumidas em decorrência deste Pregão Presencial.

6.3 No momento da realização da visita Técnica, será exigida do visitante credenciado a apresentação dos seguintes documentos:

6.4 Credencial para visita técnica (conforme anexo XI) do representante emitida em papel timbrado da empresa interessada e assinada pelo proprietário/sócio da empresa ou seu representante legal, sendo obrigatório a apresentação de documento para a comprovação de representante legal (Registro Comercial, ato constitutivo, estatuto ou contrato social, acompanhado da cópia de um documento de identificação do(s) proprietário(s) ou sócio(s) da empresa);

6.5 Cópia Simples de um documento de identificação com foto, do representante credenciado da licitante para visita técnica;

6.6 Da visita técnica será expedida para cada empresa participante a declaração de visita técnica (conforme anexo XII), no qual será assinando pelo responsável da Prefeitura Municipal de Aragominas - To, e o representante legal da empresa participante, no qual a mesma deverá constar obrigatoriamente dentro do envelope de habilitação da empresa;

6.7 O não comparecimento de um representante da empresa licitante na visita técnica até a data limite contida neste edital, conforme consta no item 6.1, ou a não apresentação de justificativa ou declaração de que a proponente conhecer o local a ser executada a prestação dos serviços, bem como conhece todos os aspectos que possam influir direta ou indiretamente na execução dos serviços, tendo declinado do direito de participar da visita técnica, dentro do envelope de habilitação da empresa, ensejará a imediata inabilitação da empresa.

7 - DO ENVELOPE 1 - "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO"

7.1 - A licitante deverá apresentar dentro do envelope nº 01 documentos de habilitação a documentação relativa à habilitação jurídica, qualificação econômico-financeira e regularidade fiscal.

7.2 - HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) Prova de registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Inscrição do ato constitutivo no órgão competente acompanhada, no caso sociedades simples, de prova da diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.



e) Cópia autenticada de um documento de identificação com foto ou documento equivalente do(s) proprietário(s) da empresa;

f) Somente serão habilitadas na presente licitação, além de toda a documentação exigida, as licitantes que apresentarem, no seu objeto social (contrato social de constituição ou em suas alterações ou contrato social consolidado em vigor ou registro comercial em vigor para firmas individuais), ramo pertinente ao objeto desta licitação.

7.3 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) Certidão Negativa de Falência ou Concordata dentro da data de validade.

b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social (2020), já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa devidamente registrado na Junta Comercial do Estado sede da licitante, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

c) Das empresas constituídas no ano em exercício independente de sua forma societária e regime fiscal, será exigida apenas a apresentação do Balanço de Abertura, devidamente registrado na Junta Comercial do Estado sede da licitante, dispensando se o exigido na alínea b deste edital;

7.4 - REGULARIDADE FISCAL:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ); deverá ser do mesmo estabelecimento da empresa que efetivamente vai fornecer o objeto da presente licitação, expedida via internet ou documento equivalente;

b) Certidão negativa ou positiva com efeito de negativa dos tributos Federais e Dívida Ativa da União e quanto às contribuições previdenciárias e às de terceiros, emitida pela Receita Federal do Brasil (ou de acordo com a Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 1.751, vigente a partir do dia 02 de Outubro de 2014), expedida via internet ou documento equivalente;

c) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual, em plena validade, expedida via internet ou documento equivalente;

d) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei:
- CRF do FGTS, expedida via internet ou documento equivalente

e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (TST), mediante a apresentação de certidão negativa nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto – Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, expedida via internet ou documento equivalente.



f) Prova de regularidade relativa Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual, expedida via internet ou documento equivalente, em plena validade.

g) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Municipal, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual, expedida via internet ou documento equivalente;

h) Decreto de autorização, no caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.5 - DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

a) Apresentar declaração de capacidade técnica conforme anexo IX do presente edital;

b) Apresentação de no mínimo 01 (um) atestado de Capacidade Técnica fornecido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, comprovando ter a empresa licitante executado a prestação de serviços pertinente e compatível em características e quantidades com o objeto da presente licitação;

7.6 - Os documentos exigidos para habilitação deverão ser apresentados em original, os quais farão parte do processo licitatório, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, ou autenticada por servidor público membro da CPL, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas da data marcada para a abertura dos envelopes, desde que sejam apresentados os documentos originais para tal conferência ou publicação em órgão da imprensa oficial, observados sempre os respectivos prazos de validade.

7.7 - Os documentos extraídos via internet poderão ter seus dados conferidos pela comissão de licitação perante o site correspondente.

7.8 - Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente edital e seus anexos.

7.9 - Se a documentação de habilitação não estiver de acordo com as exigências editalícias ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, a Comissão de Licitação considerará a Proponente inabilitada.

7.10 - Documentos apresentados com a validade expirada acarretarão a inabilitação do Proponente, salvo nos casos assegurado na lei 123/2006. As certidões que não possuem prazo de validade, somente serão aceitas com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias contados da data de abertura da Pregão Presencial.

8 - DA SESSÃO DO PREGÃO PRESENCIAL

8.1 - A Comissão de Licitação declarará aberta a sessão iniciando-se a fase de credenciamento, conforme Item 3 deste edital.



8.2 - Estando de posse da relação das licitantes credenciadas, a Comissão de Licitação fará divulgação verbal dos credenciados, dando-se início ao recebimento dos envelopes "Documentos de Habilitação" e "Proposta de Preços".

8.3 - Abertos os envelopes contendo as propostas de preços, será feita a sua conferência, análise, de sua conformidade com as exigências do Edital posterior rubrica pela Comissão de Licitação e Licitantes.

8.4 - Cumprindo o Item 7.3, serão desclassificadas as propostas que:

- a) Forem elaboradas em desacordo com as exigências do Edital e seus Anexos;
- b) Apresentarem preços totais ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, excessivos ou manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação comprovando que os custos são coerentes com os de mercados de acordo com o que preceitua o artigo 48 da Lei 8.666/93;
- c) Apresentarem proposta alternativa, tendo como opção de preço ou oferta de vantagem baseada na proposta das demais licitantes.

8.5 - O ganhador do presente certame será o que apresentar a melhor proposta, ou seja, o menor preço global.

9 - DOS RECURSOS

9.1 - Declarada a (s) vencedora (s), qualquer Licitante, desde que motivadamente e ao final da sessão, poderá manifestar imediatamente a intenção de recorrer, que será registrada resumidamente em ata, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para a apresentação das razões do recurso, ficando as demais Licitantes desde logo intimadas para apresentar as contra-razões, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos. A falta de manifestação importará a decadência do direito de recurso.

9.2 - O recurso contra a decisão da Comissão de Licitação terá efeito suspensivo, iniciando-se com a manifestação do vencedor do certame, podendo ser formulado verbalmente na sessão ou por escrito, neste caso, deverá ser protocolizado ou enviado via E-Mail: cplaragominas@gmail.com, dirigido à Autoridade Superior do Órgão promotor da Pregão Presencial, por intermédio da Comissão de Licitação, que prestará as informações no prazo de 03 (três) dias úteis, cabendo à Autoridade Superior julgá-lo em igual prazo.

9.3 - O acolhimento do recurso pela Comissão de Licitação ou pela Autoridade Superior importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.4 - Acatado(s) o(s) recurso(s) pela Comissão de Licitação ele procederá a adjudicação do objeto à Proponente vencedora.

9.5 - Decidido (s) o(s) recurso(s) e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto à Licitante vencedora.



9.6 - A decisão em grau de recurso será definitiva e dela dar-se-á conhecimento as interessadas, através de comunicação por escrito ou e-mail.

10 - IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

10.1 - Decairá do direito de solicitar esclarecimento ou providencia e de impugnar o edital, aquele que não o fizer até 02 (dois) dias úteis antes da data de abertura da sessão do Pregão Presencial, cabendo a Comissão de Licitação decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

10.2 - Acolhida à petição contra o edital, será designada nova data para realização do certame.

11 - CRITÉRIO DE JULGAMENTO

11.1 - No julgamento das propostas considerar-se-á vencedora aquela que, tendo sido aceita, estiver de acordo com a especificação, os termos deste edital e seus anexos, e ofertar menor preço global.

12. DO PAGAMENTO

12.1 - O Fundo Municipal de Educação pagará pelos serviços, em 03 (três) parcelas mensalmente, ressalvada a incidência de reajustamento e a ocorrência de imprevistos, ou de acordo com a disponibilidade financeira do Fundo Municipal.

12.1.1 - Fica expressamente estabelecido que no preço global estejam incluídos todos os custos diretos e indiretos para a prestação dos serviços, de acordo com as condições previstas nas especificações e nas normas indicadas neste edital e demais documentos da licitação.

12.2 - A contratada deverá fazer a emissão de nota fiscal (fatura), discriminando os serviços de acordo com a proposta de preço apresentada.

12.3 - Na ocorrência de rejeição da(s) Nota(s) Fiscal(s), motivada por erro ou incorreções, o prazo estimulado no item 12.2, passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.

12.4 - Os pagamentos serão efetuados de acordo com a prestação dos serviços e a apresentação das notas fiscais.

13. DOS RECURSOS FINANCEIROS

13.1. As despesas decorrentes desta Licitação correrão por conta dos recursos financeiros previstos no orçamento operacional do Fundo Municipal.

| DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA | ELEMENTO DE DESPESAS | NOMECLATURA |
|-----------------------------|-----------------------------|--|
| 12.122.0052.2.034 | 3.3.90.39.00.00 | Manutenção do Fundo Municipal de Educação - FME. |
| 12.361.0403.2.159 | | Programa Transporte Escolar. |
| 12.361.0403.2.156 | | Cota-Parte Salário-Educação. |

14 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS



14.1 - Se a adjudicatária, dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato no prazo fixado pela administração, recusar-se a entregar o objeto licitado, deixar de entrega o objeto, apresenta a documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não manteve a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantindo o direito prévio da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a administração Municipal, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no contrato ou instrumento equivalente e das demais cominações legais.

14.2 – Pela inexecução ou execução irregular, total ou parcial, do objeto, a contratada poderá estar sujeita às seguintes penalidades:

- a) Multa de 10% (dez por cento) do valor global do contrato, no caso de inexecução total da obrigação;
- b) Multa de 10% (dez por cento) do valor correspondente à parte contratual não cumprida, no caso de inexecução parcial da obrigação;
- c) Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com o Município de Aragominas - To, pelo prazo que for fixado pela Administração em função da natureza e da gravidade da falta cometida;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, considerando, para tanto, reincidências de faltas, sua natureza e gravidade.

14.3 - As sanções administrativas poderão ser aplicadas sem prejuízo da cobrança de perdas e danos e das ações penais cabíveis.

14.4 - Incorrerá nas sanções administrativas do item 14.2, conforme a gravidade do ilícito praticado, os licitantes que apresentarem qualquer documento fraudado ou falsa declaração para fins de habilitação neste certame.

14.5 - As multas aplicadas serão descontadas do primeiro pagamento devido pelo contratante, não sendo possível, deverão ser recolhidas pela contratada em até 30 (trinta) dias, contados da intimação, sob pena de inscrição em Dívida Ativa para cobrança judicial.

14.6 - A aplicação das multas independe de qualquer interpelação administrativa ou judicial, sendo exigível desde a data do ato, fato ou omissão que lhe tiver dado causa.

14.5 - As multas e penalidades serão aplicadas pela contratada, através da Assessoria Jurídica do Município, sem prejuízo das sanções cíveis ou penais cabíveis, ou de processo administrativo.

14.6 - A Contratada será cientificada, por escrito, da multa aplicada, ficando com o prazo de 5 (cinco) dias para, se o desejar, recorrer a Gestora do Fundo Municipal de Educação.

15 - DO PRAZO E CONDIÇÕES PARA A CONTRATAÇÃO



15.1 - Homologada a licitação, a Proponente vencedora será convocada, para no prazo de 2 (dois) dias assinar o contrato, podendo este prazo ser prorrogado por até igual período, a critério da administração, desde que ocorra motivo justificado.

15.2 - Quando o convocado não assinar o termo de contrato ou negar a fornecer os serviços objetos deste edital, a Comissão de Licitação convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, restabelecendo a sessão para negociar diretamente com a proponente melhor classificada, sendo declarada a vencedora e a ela será adjudicado objeto deste Pregão Presencial.

15.3 - Neste caso, a recusa injustificada do adjudicatário, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades previstas em lei, exceção feita aos licitantes remanescentes que se negarem a aceitar a contratação.

16 - DO REAJUSTE DE PREÇOS

16.1. Os preços serão fixos e irrealizáveis a contar da data de assinatura do contrato, após o qual poderão ser atualizados de acordo com a Lei 8.666/93.

17 - DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. É facultada a Comissão de Licitação ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, verdade a inclusão posterior do documento ou informação que deveria constar num ato da sessão pública.

17.2. Fica assegurado ao Fundo Municipal de Educação, mediante justificativa, o direito de, a qualquer tempo e no interesse da administração, anular presente licitação ou revogar no todo ou em parte.

17.3. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

17.4. Após a finalização da fase de lances, não caberá desistência da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão de Licitação.

17.5. É vedada a sub-contratação, cessão ou transferência no todo ou em parte do objeto ora licitado, sem expressa anuência do Município.

17.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fator superveniente que implica a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação da Comissão de Licitação em contrário. Não sendo possível a conclusão dos trabalhos no dia determinado para realização do certame, este prosseguirá no dia seguinte às 09h00min, não havendo tolerância do horário marcado para o dia licitado.



17.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento só se iniciam e vencem os prazos em dias de expedição no Fundo Municipal de Educação.

17.8. As normas que disciplinam este Pregão Presencial serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato ou instrumento equivalente.

17.9. A Adjudicatária é obrigada a aceitar, nas mesmas condições da licitação, os acréscimos ou supressões, nos termos do parágrafo primário do artigo 65, Lei nº 8.666/93.

17.10. Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos, deverá ser encaminhado por escrito, a Comissão de Licitação.

17.11. Para diminuir as questões relativas ao presente Edital, após exaurir os recursos na esfera administrativa, elege-se como foro competente o foro do Município de Aragominas, Estado do Tocantins, com exclusão de qualquer outro.

18 – SÃO PARTES INTEGRANTES DESTA EDITAL;

Anexo I - Termo de Referência / Estudo Técnico Preliminar;

Anexo II - Termo de Credenciamento;

Anexo III - Declaração de Atendimento aos Requisitos de Habilitação;

Anexo IV - Declaração que não Emprega Menor;

Anexo V - Declaração de Fatos Supervenientes Impeditivos;

Anexo VI - Minuta do Contrato;

Anexo VII - Modelo de Carta de Apresentação Proposta de Preços;

Anexo VIII - Declaração de Aceitação das Condições do Edital;

Anexo IX - Declaração de Capacidade Técnica;

Anexo X - Declaração Enquadramento em Microempresa e Empresa de Pequeno Porte (quando for o caso);

Anexo XI - Credencial para Visita Técnica;

Anexo XII - Declaração de Visita Técnica ao Local das Rotas;

Anexo XIII - Laudo de Vistoria de Veículo para o Transporte Escolar.

Aragominas - To, 20 de Setembro de 2021.

HERLAN RODRIGUES DE BRITO
Pregoeiro Oficial



ANEXO – I
PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2021.
TERMO DE REFERÊNCIA / ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 088/2021.

1. OBJETO,

1.1 - Contratação de empresa para executar a prestação de serviços na locação de veículos com motorista para o transporte escolar residentes na zona rural deste município destinados a suprir as necessidades junto ao nosso Fundo Municipal de Educação, em regime prestacional, pelo período de 60 (Sessenta) dias letivos de acordo como o cronograma da rede Municipal de ensino, em virtude da demanda existente.

2. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS.

2.1 – Os serviços serão executados de acordo com a demanda de nosso Fundo Municipal de Educação.

3. JUSTIFICATIVA / FINALIDADE

3.1 - Esta contratação se faz necessária devido a execução do plano de desenvolvimento de nosso Município na área de educação, sendo que a contratação dos serviços de transporte escolar tem por objetivo garantir o acesso e a permanência dos alunos nos estabelecimentos escolares municipais residentes na área rural que utilizem transporte escolar, cumprindo a exigência dos órgão fiscalizadores, quando da prestação de serviços de transporte escolar, transportando-os com qualidade e segurança até as escolas do município, garantindo o direito à educação para todos, visto que, a frota municipal de veículos não é suficiente, sendo assim, não consegue atender em sua totalidade nossos alunos, sendo que a locação é necessária para que possamos executar de maneira mais eficaz e objetiva o transporte dos alunos da zona rural, no qual buscamos atender as exigências dos órgãos fiscalizadores e demais Leis Federais que regem a administração pública, e também considerando a necessidade do Fundo Municipal de Educação de Aragominas - To, em oferecer aos estudantes transporte escolar, conforme roteiro e horários contidos no presente termo e de acordo como o cronograma da Rede Municipal de ensino.

4. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 - A despesa decorrente do objeto desta licitação correrá à conta de recursos do orçamento do Fundo Municipal de Educação de Aragominas - To, onde a dotação orçamentária, fontes e elemento de despesa, as quais serão verificados os seus saldos e empenhadas, no momento da locação de cada veículo, conforme tabela abaixo:

| DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA | ELEMENTO DE DESPESAS | NOMECLATURA |
|-----------------------------|-----------------------------|--|
| 12.122.0052.2.034 | 3.3.90.39.00.00 | Manutenção do Fundo Municipal de Educação - FME. |
| 12.361.0403.2.159 | | Programa Transporte Escolar. |
| 12.361.0403.2.156 | | Cota-Parte Salário-Educação. |

5. RELAÇÃO DAS ROTAS E ESPECIFICAÇÕES DOS VEÍCULOS.



| Itens | Descrição dos Serviços / Rotas | Quant. Veículo | Unid. | Valor Unitário | Valor Total |
|-------|---|----------------|-------|----------------|-------------|
| 01 | <p>ROTA 01 – P. A. PONTAL / POUSADAS / P. A. REUNIDAS. Locação de veículo tipo ônibus com capacidade mínima para transportar 50 (Cinquenta) passageiros sentados incluído o motorista, destinado a executar a prestação de serviços no transporte de alunos do ensino fundamental da zona rural, perfazendo um percurso diário de 170 (Cento e setenta) km, de ida e volta nos períodos matutino e vespertino, pelo período de 60 (Sessenta) dias letivos, sendo de Setembro de 2021 a Dezembro de 2021, de acordo como o cronograma da rede Municipal de ensino, a serviços deste Fundo Municipal de Educação, sendo que a manutenção, motorista, ipva, combustível e tributos de qualquer natureza, será por conta do contratado, sendo que o veículo deverá atender todas as normas da resolução N° 06/2009 do Contran, possuir faixas laterais indicando ser para o transporte escolar, ter no máximo 15 anos de fabricação e possuir todos os componentes de segurança dentro das normas exigidas pelo Denatram/Detram. Sendo que o condutor do veículo deve ter habilitação própria para prestação de serviço de transporte de alunos.</p> <p>MATUTINO: SAÍDA: 5h30 do P.A Pontal, passando pelas chácaras da beira rio, indo em direção ao senhor cabra velho, logo após saindo em direção ao P. A. Reunidas passando na chácara do Irmão Adão e retorna para a entrega dos alunos as 11h30.</p> <p>VESPERTINO: SAÍDA: 12:20 h do P. A. Pontal, passando na chácara do senhor Marinaldo, chácara do Antônio Mentira, chácara do Finado Saraiva, saindo na chácara do Andrezinho e indo com destino a Vila do P. A. Reunidas retorna para entrega dos alunos às 17h</p> | 01 | Serv. | 777,47 | 46.648,00 |



| | | | | | |
|----|---|----|-------|--------|-----------|
| 02 | <p>ROTA 02 – VERDÃO / GLENAVAN / P. A. REUNIDAS. Locação de veículo tipo ônibus com capacidade mínima para transportar 40 (quarenta) passageiros sentados incluído o motorista, destinado a executar a prestação de serviços no transporte de alunos do ensino fundamental da zona rural, perfazendo um percurso diário de 145 (Cento e quarenta e cinco) km, de ida e volta nos períodos matutino e vespertino, pelo período de 60 (Sessenta) dias letivos, sendo de Setembro de 2021 a Dezembro de 2021, de acordo como o cronograma da rede Municipal de ensino, a serviços deste Fundo Municipal de Educação, sendo que a manutenção, motorista, ipva, combustível e tributos de qualquer natureza, será por conta do contratado, sendo que o veículo deverá atender todas as normas da resolução Nº 06/2009 do Contran, possuir faixas laterais indicando ser para o transporte escolar, ter no máximo 15 anos de fabricação e possuir todos os componentes de segurança dentro das normas exigidas pelo Denatram/Detram. Sendo que o condutor do veículo deve ter habilitação própria para prestação de serviço de transporte de alunos.</p> <p>MATUTINO: SAÍDA: as 5:30 da casa do Glenavan passando no Mario, pegando a rota do senhor Pedro Barraria indo até a divisa com o P. A. São Gabriel, retornando a pista central e indo em direção a chácara do Fausto, retornando em direção a rota do Verdão levando em direção a Vila do P. A. Reunidas com passagem na chácara do senhor Edivan, retornando para a entrega dos alunos as 11:30.</p> <p>VESPERTINO SAÍDA: as 12:10 da chácara do Glenavan passando pelo verdão e indo até a chácara do Fausto e indo em direção a Vila do P. A. Reunidas.</p> | 01 | Serv. | 663,13 | 39.788,00 |
| 03 | <p>ROTA 03 – P. A. REUNIDAS / P. A. AGROQUIMA / P. A. DOIS CORAÇÕES. Locação de veículo tipo ônibus com capacidade mínima para transportar 40 (quarenta) passageiros sentados incluído o motorista, destinado a executar a prestação de serviços no transporte de alunos do ensino fundamental da zona rural, perfazendo um percurso diário de 165 (Cento e sessenta e cinco) km, de ida e volta nos períodos matutino e vespertino, pelo</p> | 01 | Serv. | 754,60 | 45.276,00 |



| | | | | | |
|----|---|----|-------|--------|----------|
| | <p>período de 60 (Sessenta) dias letivos, sendo de Setembro de 2021 a Dezembro de 2021, de acordo como o cronograma da rede Municipal de ensino, a serviços deste Fundo Municipal de Educação, sendo que a manutenção, motorista, ipva, combustível e tributos de qualquer natureza, será por conta do contratado, sendo que o veículo deverá atender todas as normas da resolução N° 06/2009 do Contran, possuir faixas laterais indicando ser para o transporte escolar, ter no máximo 15 anos de fabricação e possuir todos os componentes de segurança dentro das normas exigidas pelo Denatram/Detram. Sendo que o condutor do veículo deve ter habilitação própria para prestação de serviço de transporte de alunos.</p> <p>MATUTINO: SAÍDA: as 05h15 do P.A Reunidas passando pela faz laço de Ouro, retornando a estrada principal com direção ao Bar do Vandim, entrando no P. A. Agroquima passando pela antiga escola do P. A. Agroquima e vindo em direção a Vila do P. A. Reunidas.</p> <p>VESPERTINO: SAÍDA: saindo em direção ao P. A. Dois Corações passando pela estrada do Professor Dote até sair na estrada principal em direção ao Bar do Vandim, entrando no P. A. Agroquima e saindo no bar da Dona Socorro e indo em direção a Vila do P. A. Reunidas.</p> | | | | |
| 04 | <p>ROTA 04 – P. A. BARRA DO MOGNO. Locação de veículo tipo perua com capacidade mínima para transportar 09 (nove) passageiros sentados incluído o motorista, destinado a executar a prestação de serviços no transporte de alunos do ensino fundamental da zona rural, perfazendo um percurso diário de 45 (quarenta e cinco) km, de ida e volta nos períodos matutino e vespertino, pelo período de 60 (Sessenta) dias letivos, sendo de Setembro de 2021 a Dezembro de 2021, de acordo como o cronograma da rede Municipal de ensino, a serviços deste Fundo Municipal de Educação, sendo que a manutenção, motorista, ipva, combustível e tributos de qualquer natureza, será por conta do contratado, sendo que o veículo deverá atender todas as normas da resolução N° 06/2009 do Contran, possuir faixas laterais indicando ser para o</p> | 01 | Serv. | 165,00 | 9.900,00 |



| | | | | | |
|----|---|----|-------|--------|-----------|
| | <p>transporte escolar, ter no máximo 15 anos de fabricação e possuir todos os componentes de segurança dentro das normas exigidas pelo Denatram/Detram. Sendo que o condutor do veículo deve ter habilitação própria para prestação de serviço de transporte de alunos.</p> <p>MATUTINO: SAÍDA: as 05h30 da Fazenda do Zé Quirino passando pela chácara do senhor Adonias, chácara do Edimilson, indo em direção a chácara do Ddejaci, logo após indo para a Vila do P. A. Reunidas.</p> <p>VESPERTINO: Saída da fazenda do Zé Quirino passando pela chácara do Pastor Zé Filho, logo após voltando em direção a estrada principal e indo em direção da Vila do P. A. Reunidas.</p> | | | | |
| 05 | <p>ROTA 05 – ROTA – IRMÃO APARECIDO / JOAQUIM BAHIA. Locação de veículo tipo ônibus ou micro ônibus com capacidade mínima para transportar 30 (Trinta) passageiros sentados incluído o motorista, destinado a executar a prestação de serviços no transporte de alunos do ensino fundamental da zona rural, perfazendo um percurso diário de 65 (Sessenta e cinco) km, de ida e volta nos períodos matutino e vespertino, pelo período de 60 (Sessenta) dias letivos, sendo de Setembro de 2021 a Dezembro de 2021, de acordo como o cronograma da rede Municipal de ensino, a serviços deste Fundo Municipal de Educação, sendo que a manutenção, motorista, ipva, combustível e tributos de qualquer natureza, será por conta do contratado, sendo que o veículo deverá atender todas as normas da resolução N° 06/2009 do Contran, possuir faixas laterais indicando ser para o transporte escolar, ter no máximo 15 anos de fabricação e possuir todos os componentes de segurança dentro das normas exigidas pelo Denatram/Detram. Sendo que o condutor do veículo deve ter habilitação própria para prestação de serviço de transporte de alunos.</p> <p>MATUTINO:</p> | 01 | Serv. | 297,27 | 17.836,00 |



| | | | | | |
|----|--|----|-------|----------|-----------|
| | <p>SAÍDA: as 5:30 da Vila Reunidas em direção a chácara do irmão Aparecido e indo até a divisa com o P. A. Agroquima, retornando pela estrada do P. A. Barra do Mogno e entrando na Chácara do Manoel da Larisse Moveis e da Irmã Francisca Crente e indo em direção a Vila P. A. Reunidas, retorno as 11:30</p> <p>VESPERTINO: SAÍDA: Rota do Joaquim Bahia, passando pela Chácara do Edivan, Chácara do Neto, Chácara do Osmar Careca, Chácara da Maria de Cena, Chácara do Pedro pegando a estrada do P. A. Barra do Mogno e indo em direção a Vila P. A. Reunidas.</p> | | | | |
| 06 | <p>ROTA 06 – P. A. VITÓRIA REGIA. Locação de veículo tipo ônibus com capacidade mínima para transportar 35 (Trinta e cinco) passageiros sentados incluído o motorista, destinado a executar a prestação de serviços no transporte de alunos do ensino fundamental da zona rural, perfazendo um percurso diário de 270 (Duzentos e setenta) km, de ida e volta nos períodos matutino e vespertino, pelo período de 60 (Sessenta) dias letivos, sendo de Setembro de 2021 a Dezembro de 2021, de acordo como o cronograma da rede Municipal de ensino, a serviços deste Fundo Municipal de Educação, sendo que a manutenção, motorista, ipva, combustível e tributos de qualquer natureza, será por conta do contratado, sendo que o veículo deverá atender todas as normas da resolução Nº 06/2009 do Contran, possuir faixas laterais indicando ser para o transporte escolar, ter no máximo 15 anos de fabricação e possuir todos os componentes de segurança dentro das normas exigidas pelo Denatram/Detram. Sendo que o condutor do veículo deve ter habilitação própria para prestação de serviço de transporte de alunos.</p> <p>MATUTINO: SAÍDA: as 5:00 da manhã chegada as 07:30, passando pela chácara sr. Valdomiro, encontro dos amigos, igreja católica, Elias, professora Marcília, dona Sofia, Sr. Gonzaga, Sr. Valdemar.</p> <p>VESPERTINO: SAÍDA: 11:00 Hs chegada as 13:40 Hs passando chácara sr. Valdomiro, encontro dos</p> | 01 | Serv. | 1.234,80 | 74.088,00 |



| | | | | | |
|----|--|----|-------|--------|-----------|
| | amigos, igreja católica, Elias chapéu preto, professora Marcília, dona Sofia, Sr. Gonzaga, Sr. Pedro, Sr. Valdemar. | | | | |
| 07 | <p>ROTA 07 – P. A. BAVIERA - FAZENDA CAÇULA/ILHA BRANCA. Locação de veículo tipo perua com capacidade mínima para transportar 09 (nove) passageiros sentados incluído o motorista, destinado a executar a prestação de serviços no transporte de alunos do ensino fundamental da zona rural, perfazendo um percurso diário de 84 (Oitenta e quatro) km, de ida e volta nos períodos matutino e vespertino, pelo período de 60 (Sessenta) dias letivos, sendo de Setembro de 2021 a Dezembro de 2021, de acordo como o cronograma da rede Municipal de ensino, a serviços deste Fundo Municipal de Educação, sendo que a manutenção, motorista, ipva, combustível e tributos de qualquer natureza, será por conta do contratado, sendo que o veículo deverá atender todas as normas da resolução N° 06/2009 do Contran, possuir faixas laterais indicando ser para o transporte escolar, ter no máximo 15 anos de fabricação e possuir todos os componentes de segurança dentro das normas exigidas pelo Denatram/Detram. Sendo que o condutor do veículo deve ter habilitação própria para prestação de serviço de transporte de alunos.</p> <p>MATUTINO: SAÍDA: as 05h30 da Fazenda Ilha Branca, Fazenda Caçula e chegada no P. A. Baviera. Retorno para entrega dos alunos nas fazendas às 11h.</p> <p>VESPERTINO: SAÍDA: da escola José Mota fazendo todo percurso entre as fazendas ilha Branca, Fazenda Caçula e retornando para a Unidade Escolar José Mota. Retorno para entrega dos alunos nas fazendas as 17:00 hs.</p> | 01 | Serv. | 308,00 | 18.480,00 |
| 08 | <p>ROTA 08 – ROTA – MARCIO COTINI. Locação de veículo tipo perua com capacidade mínima para transportar 09 (nove) passageiros sentados incluído o motorista, destinado a executar a prestação de serviços no transporte de alunos do ensino fundamental da zona rural, perfazendo um percurso diário de 78 (Setenta e oito) km, sendo 25km de Asfalto, e 53km de terra, de ida e volta nos períodos</p> | 01 | Serv. | 286,00 | 17.160,00 |



| | | | | | |
|----|--|----|-------|--------|-----------|
| | <p>matutino, pelo período de 60 (Sessenta) dias letivos, sendo de Setembro de 2021 a Dezembro de 2021, de acordo como o cronograma da rede Municipal de ensino, a serviços deste Fundo Municipal de Educação, sendo que a manutenção, motorista, ipva, combustível e tributos de qualquer natureza, será por conta do contratado, sendo que o veículo deverá atender todas as normas da resolução Nº 06/2009 do Contran, possuir faixas laterais indicando ser para o transporte escolar, ter no máximo 15 anos de fabricação e possuir todos os componentes de segurança dentro das normas exigidas pelo Denatram/Detram. Sendo que o condutor do veículo deve ter habilitação própria para prestação de serviço de transporte de alunos.</p> <p>MATUTINO: SAINDO: da casa do proprietário do veículo as 5:30 hs da manhã, indo até a fazenda do Natal do tijolo, voltando na fazenda do Marcio Coltini, passando na fazenda do Divino do Ouro (Netinho), Fazenda Laginha do Itamar Capim, indo até o Paulo (Filho do Sr. Alexandre) na beira do Rio Laje. Retornando às 11:15 hs da Manhã.</p> | | | | |
| 09 | <p>ROTA 09 – ROTA – MAURO HERCULES. Locação de veículo tipo perua com capacidade mínima para transportar 09 (nove) passageiros sentados incluído o motorista, destinado a executar a prestação de serviços no transporte de alunos do ensino fundamental da zona rural, perfazendo um percurso diário de 104 (Cento e quatro) km, sendo 9 km de Asfalto, e 95 km de terra, de ida e volta nos períodos matutino, pelo período de 60 (Sessenta) dias letivos, sendo de Setembro de 2021 a Dezembro de 2021, de acordo como o cronograma da rede Municipal de ensino, a serviços deste Fundo Municipal de Educação, sendo que a manutenção, motorista, ipva, combustível e tributos de qualquer natureza, será por conta do contratado, sendo que o veículo deverá atender todas as normas da resolução Nº 06/2009 do Contran, possuir faixas laterais indicando ser para o transporte escolar, ter no máximo 15 anos de fabricação e possuir todos os componentes de segurança dentro das normas exigidas pelo Denatram/Detram. Sendo que o condutor do veículo deve ter habilitação própria para prestação de serviço de transporte de alunos.</p> | 01 | Serv. | 381,27 | 22.876,00 |



| | | | | | |
|-----------------------------|---|----|-------|--------|-------------------|
| | <p>MATUTINO: SAÍDA: as 05:30 da casa do proprietário do veículo, indo até a Fazenda do Mauro Hercules (perto do Caracol), voltando pela Fazenda do Marcio (filho do seu Alexandre) Fazenda do Rubão, indo até a Fazenda do Zé Pindoba, voltando, para o retiro da Fazenda Limeira, indo na Fazenda do Paulo Boroca, volta para a Chácara do Caixeta, e distribui os alunos nas Unidades Escolares Municipais e do Estado.</p> | | | | |
| 10 | <p>ROTA 10 – ROTA DO MORRO. Locação de veículo tipo perua com capacidade mínima para transportar 09 (nove) passageiros sentados incluído o motorista, destinado a executar a prestação de serviços no transporte de alunos do ensino fundamental da zona rural, perfazendo um percurso diário de 77 (Setenta e sete) km, sendo 24,5 km de Asfalto, e 52,5 km de terra, de ida e volta nos períodos matutino, pelo período de 60 (Sessenta) dias letivos, sendo de Setembro de 2021 a Dezembro de 2021, de acordo como o cronograma da rede Municipal de ensino, a serviços deste Fundo Municipal de Educação, sendo que a manutenção, motorista, ipva, combustível e tributos de qualquer natureza, será por conta do contratado, sendo que o veículo deverá atender todas as normas da resolução Nº 06/2009 do Contran, possuir faixas laterais indicando ser para o transporte escolar, ter no máximo 15 anos de fabricação e possuir todos os componentes de segurança dentro das normas exigidas pelo Denatram/Detram. Sendo que o condutor do veículo deve ter habilitação própria para prestação de serviço de transporte de alunos.</p> <p>MATUTINO: SAINDO: as 5:30hs, indo até a Fazenda da Dona Anita, o mesmo vai a sede via retiro, voltando, vai até a Chácara do Régis próximo ao morro, retorna pro Aragominas, vai até a Chácara do Quilombo (Salesiano), voltando pela Chácara do Vênus, passa na Chácara Moranga e distribui os alunos nas Unidades Escolares Municipais e do Estado</p> | 01 | Serv. | 282,33 | 16.940,00 |
| Valor Global ...R\$: | | | | | 308.992,00 |



7.2 - A CONTRATANTE se compromete a executar o desenvolvimento das ações, desde que a CONTRATANTE cumpra em tempo hábil os encargos de suas responsabilidades, aqui estabelecidos.

7.3 - Serão descontados os impostos, de acordo com a tabela vigente no país.

8. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE;

8.1 - O Contratante se compromete a participar deste instrumento contratual da seguinte forma:

8.2 - Efetuar o pagamento de acordo com o estabelecido neste edital.

8.3 - Designar normas e horários para o bom cumprimento do objeto contratual.

8.4 - Comunicar a empresa contratada, quando da má prestação dos serviços.

8.5 - Garantir o cumprimento de todas as cláusulas contratuais.

8.6 - Promover, através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização dos serviços prestados, observando os aspectos quantitativos e qualitativos.

8.7 - Proporcionar todas as facilidades para que a contratada possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais.

8.7 - Exercer a fiscalização por servidores especialmente designados, na forma prevista na Lei n.º 8.666/93.

9. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO;

9.1 - O CONTRATADO se compromete a participar deste instrumento contratual da seguinte forma:

9.2 – O (s) proponente (s) vencedor (es) deverá arcar com as despesas com motorista, manutenção, combustível e IPVA do veículo ora locado, sendo que o veículo que irá fazer os serviços deverá possuir, identificação na lateral, disponibilidade de cintos de segurança em número igual ao da sua lotação e equipamento registrador instantâneo e inalterável de velocidade e tempo e todos os equipamentos e itens de segurança obrigatórios pelo Denatram, sendo que o motorista do referido veículo deverá ter 21 anos ou mais, ser habilitado na categoria D.

9.3 - O veículo deverá ter fabricação de no máximo 15 (anos) anos, possuir pintura de faixa horizontal na cor amarela, com quarenta centímetros de largura, à meia altura, em toda a extensão das partes laterais e traseira da carroçaria, com o dístico escolar, em preto.

9.4 - A contratada deverá manter o veículo nas mesmas condições de funcionamento e conservação constatadas no laudo de vistoria inicial, podendo a contratante, sempre que julgar necessário, exigir a substituição dos mesmos;



9.5 - Responsabilizar-se pelas despesas decorrentes de obrigações sociais, referente a este contrato.

9.6 - Cumprir os horários designados pelo Fundo Municipal de Educação.

9.7 - Arcar com despesas com outro veículo, quando o veículo ora locado estiver em manutenção.

9.8 - Serão descontados os valores por dias que o veículo estiver parado em manutenção ou pela sua falta, quando o mesmo não o substituir.

9.9 - Se compromete a executar para a CONTRATANTE os serviços determinados e estabelecidos pelo Fundo Municipal de Educação, e também repor os dias que por acaso o veículo venha ficar parado por falha mecânica, respondendo civil e criminalmente, por qualquer prejuízo que causa, em decorrência da má execução dos mesmos.

9.10 - A contratada será responsável por toda e qualquer manutenção preventiva ou corretiva do veículo, sempre que necessário. Estão inclusos nos serviços de manutenção: toda e qualquer mão-de-obra utilizada na execução dos serviços; limpeza interna e externa do veículo; lubrificação dos principais grupos mecânicos; controle dos principais reguladores; verificação do funcionamento geral do veículo; verificação das partes elétrica, eletrônica e mecânica; reposição das peças; combustível, dentre outros;

9.11 - No caso de acidentes automobilísticos, incidentes, sinistros de um modo geral, roubos, furtos, ou qualquer outra ocorrência que venha a causar danos ao veículo locado, ou a terceiros, por culpa ou não da contratante, ou de seus prepostos, a contratante se limitará a providenciar a devida comunicação para elaboração do B. O - Boletim de ocorrência, quando for o caso. A remoção, despesa com guinchos, franquias de seguro, se for o caso, e outras despesa relativas aos veículos sinistrados serão de inteira responsabilidade da contratada;

9.12 - Todas as despesas, taxas, impostos dos veículos e dos motoristas são de responsabilidade da contratada;

9.13 - A contratada responsabilizar-se-á pela disciplina dos seus empregados durante a jornada de trabalho e, ainda, pela manutenção de respeito e cortesia no relacionamento entre colegas e passageiros;

9.14 - Assistirá a contratante o direito de rejeitar qualquer empregado da contratada e solicitar sua substituição, caso o mesmo não apresente comportamento condizente com suas funções e com as normas estabelecidas, obrigando-se este a respeitar e acatar as decisões tomadas pela contratante;

9.15 - A contratada garantirá o comportamento moral e profissional de seus empregados, cabendo-se responder integral e incondicionalmente por todos os danos e/ou atos ilícitos resultante de ação ou omissão destes, inclusive por inobservância de ordens e normas da contratante;



9.16 - A contratada manterá a contratante livre de quaisquer reivindicações, demandas, queixas e representações de qualquer natureza, decorrentes de sua ação ou omissão;

9.17 - O empregado da contratada não manterão nenhum vínculo empregatício com a contratante, sendo de sua inteira responsabilidade as obrigações sociais, previdenciárias e trabalhistas relativas aos seus empregados ou contratados, inclusive no que tange ao seguro de acidente de trabalho, desligamento, horas extras, diárias, quaisquer despesas com alimentação, locomoção, taxas, multas e impostos dos veículos e dos motoristas, não cabendo ao Fundo Municipal de Educação qualquer tipo de responsabilidade nem encargos de qualquer natureza;

9.18 - O veículo somente será contratado após a devida inspeção e pela emissão do Laudo de Vistoria de Veículo para o Transporte Escolar (Conforme Anexo XIII) do Setor responsável pelos transportes do Fundo Municipal de Educação de Aragominas - To, com documento fotográfico dos veículos, ou laudo de vistoria emitido pelo Detran, sendo que o veículo que não passar pela vistoria, poderá ser substituído por outro veículo no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, a não apresentação no prazo estipulado a critério do Fundo Municipal de educação, será chamado a proponente ganhadora subsequente no certame da referida rota.

9.19 - A prestação dos serviços serão de inteira responsabilidade do proponente vencedor, sendo o mesmo responsável por qualquer dano causado a terceiro por má execução dos serviços no cumprimento do contrato.

10 VIGÊNCIA

10.1 - A vigência será da data da assinatura do contrato até 31 de dezembro de 2021 ou de acordo com o Calendário Escolar de 2021, podendo ter sua vigência prorrogada de acordo com o artigo 57 e 65 da lei 8.666/93.

11 DA GESTÃO DO CONTRATO

11.1 – O Fiscal de contratos do Município, acompanhara e fiscalizar toda a execução do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências observadas durante a fiscalização, no qual irá verificar se a empresa contratada está executando os serviços de acordo pactuado no contrato.

12 DA FISCALIZAÇÃO

12.1 - A atuação ou a eventual omissão da fiscalização durante a realização dos trabalhos, não poderá ser invocada para eximir a contratada da responsabilidade na prestação dos serviços.

12.2 - A comunicação entre a fiscalização e a contratada será realizada através de relatório de fiscalização;

12.3 - O relatório de entrega dos serviços será destinado ao registro de fatos e comunicações pertinentes aos mesmos.

12.4 - Todos os atos emitidos pela fiscalização serão considerados como se fossem praticados pelo contratante.



13 DO PAGAMENTO

13.1 - A empresa contratada deverá apresentar a Nota Fiscal dos serviços efetivamente prestados, acompanhada das certidões negativas, devendo os mesmos ser aprovados pelo setor competente;

13.2 - O pagamento será efetivado após a verificação da regularidade fiscal com a apresentação das certidões necessárias para esse fim;

13.3 - O pagamento será efetuado a partir do “Atesto” da Nota Fiscal pelo setor responsável junto ao Fundo Municipal de Educação, mediante transferência bancária em conta corrente da empresa vencedora do certame;

13.4 - O CNPJ constante da Nota Fiscal deverá ser o mesmo indicado na proposta e Nota de Empenho, e, vinculado à conta corrente.

14 OUTRAS DISPOSIÇÕES.

14.1. No julgamento das propostas, para fins de seleção da proposta mais vantajosa para esta Administração, será considerado o menor preço global.

14.2. A prestação dos serviços serão de inteira responsabilidade do proponente vencedor, sendo o mesmo responsável por qualquer dano causado a terceiro por má execução dos serviços no cumprimento do contrato.

Aragominas - To, 20 de Setembro de 2021.

HERLAN RODRIGUES DE BRITO
Pregoeiro Oficial



C O T A Ç O E S



ANEXO – II

PREGÃO PRESENCIAL N° 002/2021. TERMO DE CREDENCIAMENTO

Através do presente, credenciamos o(a) Senhor (a) , portador(a) do RG n° e do CPF n° , a participar da licitação instaurada pelo Município de AragoMinas, na modalidade Pregão Presencial n° 002/2021, na qualidade de representante legal, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa , inscrita no CNPJ: , estabelecida na , no Município de bem como formular propostas, renunciar direitos, desistir de recursos e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

..... de de 2021.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CNPJ: _____

OBS: É obrigatório a apresentação deste termo de credenciamento, mesmo se o representante for o proprietário, sócio ou procurador da empresa.



ANEXO – III

PREGÃO PRESENCIAL N° 002/2021 DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A empresa, inscrita no CNPJ sob o n°, endereço completo, DECLARA, sob as penas que possui todos os requisitos exigidos no edital do Pregão Presencial N° 002/2021, para habilitação, quanto as condições de qualificação jurídica, técnica, econômico-financeira e regularidade fiscal, declarando ainda, estar ciente que a falta de atendimento a qualquer exigência para a habilitação constante do Edital, ensejará aplicação de penalidade a declarante.

....., de de 2021.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CNPJ: _____



ANEXO – IV

**PREGÃO PRESENCIAL N° 002/2021.
DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR DECLARAÇÃO DE
CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO ART. 27, V DA LEI N° 8.666, DE 21 DE
JUNHO DE 1993.**

A empresa, inscrita no CNPJ sob o n°
....., por intermédio de seu representante legal,
portador (a) da Carteira de Identidade n° e do CPF N°
....., declara, sob as penas da lei, para os fins do disposto no art. 27, V,
da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n° 9.854, de 27 de outubro de 1999,
que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e não
contrata menor de dezesseis anos, salvo na condição de menor aprendiz.

....., de de 2021.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CNPJ: _____



ANEXO – V

**PREGÃO PRESENCIAL N° 002/2021.
DECLARAÇÃO DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS**

A empresa, CNPJ/CPF N°....., estabelecida na (endereço completo), declara, sob as penas da lei, que até a presente data inexistente fatos impeditivos para sua habilitação no processo licitatório - Pregão Presencial n° 002/2021, do Fundo Municipal de Educação de Aragoominas - To, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

....., de de 2021.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CNPJ: _____



ANEXO – VI
PREGÃO PRESENCIAL N° 002/2021.
MINUTA DE CONTRATO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO N.º ____/20__.

Contrato de locação de veículos de que entre si fazem, de um lado o Fundo Municipal de Educação de Aragominas Estado do Tocantins, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ (MF) sob N.º 19.432.980/0001-20, neste ato representado pela atual Gestora a Senhora LUCILENE ALVES MOREIRA AGUIAR, inscrita no CPF: 387.116.641-34 e RG: 600.427 2ª via SSP/TO, residente neste Município de Aragominas - To, aqui denominada simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado a empresa _____, Pessoa Jurídica inscrita no CNPJ _____, estabelecido na _____ Setor _____ - CEP: _____, no Município de _____, aqui denominado simplesmente CONTRATADA, de acordo com a proposta apresentada na Pregão Presencial nº 002/2021 e as cláusulas e condições seguintes:

DO VALOR E DO PRAZO E ROTAS.

CLÁUSULA PRIMEIRA: por força deste contrato fica o CONTRATADO obrigado a executar para o CONTRATANTE a prestação de serviços na locação de veículos com motorista para o transporte escolar residentes na zona rural deste município, destinado a suprir as necessidades junto a Fundo Municipal de Educação, pelo período de __ (__) meses, sendo de __ de _____ de 2021 a __ de _____ de 2021, conforme as rotas descritas no quadro abaixo.

DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

CLÁUSULA SEGUNDA: Pela locação do veículo aqui contratados, pagará o CONTRATANTE ao CONTRADO o valor global de R\$: _____ (_____) brutos, no qual serão pagos em __ (__) parcelas no valor mensais de R\$: _____ (_____) brutos, conforme proposta apresentada no certame, no qual serão pagos de acordo com a execução dos serviços ou a disponibilidade financeira, ficando reconhecidos os direitos do Fundo Municipal de Educação, em caso de rescisão administrativa conforme art. 77 de Lei 8.666/93, aplicando-se ao presente contrato as normas do Direito Civil Brasileiro, nos casos omissos, sendo que as despesas oriundas do presente contrato correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias conforme tabela abaixo:

VALOR GLOBAL.... R\$: _____ (_____) brutos.

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: _____ - _____.

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

DAS RESPONSABILIDADES

CLÁUSULA TERCEIRA: O CONTRATADO se compromete a executar para a CONTRATANTE os serviços de acordo com a cláusula primeira e dentro das normas estabelecidas pela CONTRATANTE, através do Fundo Municipal de Educação, respondendo civil e criminalmente, por qualquer prejuízo que causa, em decorrência da má execução dos mesmos.

CLÁUSULA QUARTA: A CONTRATANTE se compromete a executar o desenvolvimento das ações, desde que a CONTRATANTE cumpra em tempo hábil os encargos de suas responsabilidades, aqui estabelecidos.



CLÁUSULA QUINTA: DOS DESCONTOS

5.1 - Serão descontados os impostos, de acordo com a tabela vigente no país.

CLÁUSULA SEXTA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

6.1 - O Contratante se compromete a participar deste instrumento contratual da seguinte forma:

6.2 - Efetuar o pagamento de acordo com o estabelecido neste edital.

6.3 - Designar normas e horários para o bom cumprimento do objeto contratual.

6.4 - Comunicar a empresa contratada, quando da má prestação dos serviços.

6.5 - Garantir o cumprimento de todas as cláusulas contratuais.

6.6 - Promover, através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização dos serviços prestados, observando os aspectos quantitativos e qualitativos.

6.7 - Proporcionar todas as facilidades para que a Contratada possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais.

6.7 - Exercer a fiscalização por servidores especialmente designados, na forma prevista na Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA SETIMA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

7.1 - O CONTRATADO se compromete a participar deste instrumento contratual da seguinte forma:

7.2 - O contratado deverá arcar com as despesas com motorista, manutenção, combustível e IPVA do veículo ora locado, sendo que o veículo que irá fazer os serviços deverá possuir, identificação na lateral, disponibilidade de cintos de segurança em número igual ao da sua lotação e equipamento registrador instantâneo e inalterável de velocidade e tempo e todos os equipamentos e itens de segurança obrigatórios pelo Denatram, sendo que o motorista do referido veículo deverá ter 21 anos ou mais, ser habilitado na categoria D.

7.3 - O veículo deverá ter fabricação de no máximo 15 (Quinze) anos, possuir pintura de faixa horizontal na cor amarela, com quarenta centímetros de largura, à meia altura, em toda a extensão das partes laterais e traseira da carroçaria, com o dístico escolar.

7.5 - A contratada deverá manter o veículo nas mesmas condições de funcionamento e conservação constatadas no laudo de vistoria inicial, podendo a contratante, sempre que julgar necessário, exigir a substituição dos mesmos;

7.6 - Responsabilizar-se pelas despesas decorrentes de obrigações sociais, referente a este contrato.

7.7 - Cumprir os horários designados pelo Fundo Municipal de Educação.

7.8 - Arcar com despesas com outro veículo, quando o veículo ora locado estiver em manutenção.



7.9 - Serão descontados os valores por dias que o veículo estiver parado em manutenção ou pela sua falta, quando o mesmo não o substituir.

7.10 - Se compromete a executar para a CONTRATANTE os serviços determinados e estabelecidos pelo Fundo Municipal de Educação, e também repor os dias que por acaso o veículo venha ficar parado por falha mecânica, respondendo civil e criminalmente, por qualquer prejuízo que causa, em decorrência da má execução dos mesmos.

7.11 - A contratada será responsável por toda e qualquer manutenção preventiva ou corretiva do veículo, sempre que necessário. Estão inclusos nos serviços de manutenção: toda e qualquer mão-de-obra utilizada na execução dos serviços; limpeza interna e externa do veículo; lubrificação dos principais grupos mecânicos; controle dos principais reguladores; verificação do funcionamento geral do veículo; verificação das partes elétrica, eletrônica e mecânica; reposição das peças; combustível, dentre outros;

7.12 - No caso de acidentes automobilísticos, incidentes, sinistros de um modo geral, roubos, furtos, ou qualquer outra ocorrência que venha a causar danos ao veículo locado, ou a terceiros, por culpa ou não da contratante, ou de seus prepostos, a contratante se limitará a providenciar a devida comunicação para elaboração do B.O. – Boletim de Ocorrência, quando for o caso. A remoção, despesa com guinchos, franquias de seguro, se for o caso, e outras despesa relativas aos veículos sinistrados serão de inteira responsabilidade da contratada;

7.13 - Todas as despesas, taxas, impostos dos veículos e dos motoristas são de responsabilidade da contratada;

7.14 - A contratada responsabilizar-se-á pela disciplina dos seus empregados durante a jornada de trabalho e, ainda, pela manutenção de respeito e cortesia no relacionamento entre colegas e passageiros;

7.15 - Assistirá a contratante o direito de rejeitar qualquer empregado da contratada e solicitar sua substituição, caso o mesmo não apresente comportamento condizente com suas funções e com as normas estabelecidas, obrigando-se este a respeitar e acatar as decisões tomadas pela contratante;

7.16 - A contratada garantirá o comportamento moral e profissional de seus empregados, cabendo-se responder integral e incondicionalmente por todos os danos e/ou atos ilícitos resultante de ação ou omissão destes, inclusive por inobservância de ordens e normas da contratante;

7.17 - A contratada manterá a contratante livre de quaisquer reivindicações, demandas, queixas e representações de qualquer natureza, decorrentes de sua ação ou omissão;

7.18 - O empregado da contratada não manterão nenhum vínculo empregatício com a contratante, sendo de sua inteira responsabilidade as obrigações sociais, previdenciárias e trabalhistas relativas aos seus empregados ou contratados, inclusive no que tange ao seguro de acidente de trabalho, desligamento, horas extras, diárias, quaisquer despesas com alimentação, locomoção, taxas, multas e impostos dos veículos e dos motoristas, não cabendo ao Fundo Municipal de Educação qualquer tipo de responsabilidade nem encargos de qualquer natureza;



7.19 - O veículo deverá ser feita inspeção e emissão do laudo de vistoria de veículo para o transporte escolar (Conforme Anexo XIII) do Setor responsável pelos transportes do Fundo Municipal de Educação de Aragogominas - To, com documento fotográfico dos veículos, ou laudo de vistoria do Detran, sendo que o veículo que não passar pela vistoria, poderá ser substituído por outro veículo no prazo máximo de 02 (dois) dias uteis, a não apresentação no prazo estipulado a critério do Fundo Municipal de educação, será chamado a proponente ganhadora subsequente no certame da referida rota.

7.20 - A prestação dos serviços será de inteira responsabilidade do proponente vencedor, sendo o mesmo responsável por qualquer dano causado a terceiro por má execução dos serviços no cumprimento do contrato.

DA RESCISÃO

CLAUSULA SEXTA: A qualquer das partes que der motivo à rescisão do presente contrato, ou que descumprir qualquer uma de suas cláusulas, ficará sujeito à multa de 10% (Dez por cento) sobre seu valor pagável de uma vez, em cima do valor total do contrato, no ato da rescisão.

CLAUSULA SETIMA: A CONTRATANTE poderá rescindir unilateralmente o contrato, sem a incidência de ônus, nas hipóteses dos artigos 77 e 78 da Lei 8.666/93, conforme o artigo 79 da mesma Lei.

PARAGRAFO ÚNICO: Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as sanções do artigo 88 da Lei 8.666/93.

DO FORO

CLAUSULA NONA: De comum acordo, fica eleito o Foro da Comarca de Aragogominas, Estado do Tocantins, para dirigir as dúvidas oriundas do presente contrato, excluindo qualquer, outro, por mais privilegiado que seja.

Aragominas - To, ___ de _____ de 2021.

CONTRATANTE: LUCILENE ALVES MOREIRA AGUIAR
Gestora do Fundo Municipal

CONTRATADO: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CNPJ: _____

TESTEMUNHAS:

1ª - _____
CPF: _____

2ª - _____
CPF: _____



ANEXO – VII

PREGÃO PRESENCIAL N° 002/2021.
CARTA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

1 - IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE

NOME PROPONENTE:

CNPJ:

ENDEREÇO:

CIDADE:

BANCO:

CONTA:

AGÊNCIA:

2 - A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege presente licitação, bem como a minuta de contrato que integra.

3 – A licitante oferta os preços pela locação dos veículos no valor global de R\$: _____
(_____) brutos, de acordo com a tabela abaixo:

| Itens | Descrição dos Serviços / Rotas | Quant. Veículo | Unid. | Valor Unitário | Valor Total |
|-------------------------|--------------------------------|----------------|-------|----------------|-------------|
| | | | | | |
| Valor Global R\$: | | | | | |

4 – Declaro que no preço proposto é completo, abrangendo todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), leis, administração, lucros, equipamentos de segurança, cumprindo de todas as obrigações que a legislação, como também despesas com motorista, manutenção, combustível e IPVA do veículo ora locado.

5 - O prazo de validade da presente proposta é de 60 (sessenta) dias, a partir da data fixada para a sua apresentação.

.....de.....de

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CNPJ: _____



ANEXO – VIII

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2021.
DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO DAS CONDIÇÕES DESTA EDITAL**

Ao Senhor;
HERLAN RODRIGUES DE BRITO;
Pregoeiro Oficial;
Aragominas - To.

Declaro sob as penas da lei, que aceito as condições estabelecidas no edital e seus anexos desta licitação, bem como as cláusulas do Edital e seus Anexos, caso esta empresa seja declarada vencedora do certame do Pregão Presencial nº 002/2021.

_____, ____ de _____ de 20____.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CNPJ: _____



ANEXO – IX

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2021
DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA**

Declaro para os devidos fins, que _____, inscrita no CNPJ/CPF: _____, com sede na _____ – CEP: _____ no Município de _____, que possuímos capacidade técnica instalada, estruturas e totais condições para em conformidade com os prazos e exigência contida no edital desta licitação e seus anexos para executar a prestação de serviços na locação de veículo para o transporte escolar de alunos, em conformidade com as quantidades e especificações constantes no Termo de Referência / Estudo Técnico Preliminar no anexo I, do presente edital.

.....,..... dede 20__.

XXXXXXXXXXXXXXXXXX

CNPJ: _____



ANEXO X
PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2021.
DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU
EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A empresa, inscrita no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a), portador (a) da Carteira de Identidade nº e de CPF nº declara para fins do disposto no Edital do Pregão Presencial nº 002/2021, objetivando a contratação de empresa para a prestação de serviços na locação de veículo para o transporte escolar de alunos, destinados a suprir as necessidades junto ao Fundo Municipal de Educação, em virtude da demanda existente, em conformidade com as quantidades e especificações constantes no Termo de Referência / Estudo Técnico Preliminar no anexo I do presente edital), sob as sanções administrativas cabíveis e sob penas da Lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

- () MICROEMPRESA, conforme Inciso I, art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006;
- () EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II, art. 3º da lei Complementar nº 123/12006.

DECLARA ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de Fevereiro de 2006.

.....,..... dede 20___.

XXXXXXXXXXXXXXXXX
CNPJ: _____

OBS.: A declaração acima deverá ser assinalada com um “X”, ratificando-se a condição jurídica da empresa licitante e ter a assinatura do representante legal.

Esta declaração deverá ser entregue ao Pregoeiro, após a abertura da Sessão, antes e separadamente dos envelopes (Proposta de Preço e Habilitação) exigidos nesta licitação, pelas empresas que pretenderem se beneficiar nesta licitação do regime diferenciado e favorecido previsto Lei Complementar nº 123/2006.



ANEXO – XI
PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2021.
CREDENCIAL PARA VISITA TÉCNICA

Ao Senhor;
HERLAN RODRIGUES DE BRITO;
Pregoeiro Oficial;
Aragominas – To.

REF: Proposta Objeto do Pregão Presencial Nº 002/2021.

O abaixo assinado, na qualidade responsável pela empresa _____, inscrita no CNPJ: _____ vem pela presente, informar a Vossa Senhoria, que o (a) Senhor (a) _____, (profissão)_____, inscrito no CPF: _____ e RG: _____, está credenciado por esta empresa a efetuar a visita ao local onde serão executados a prestação de serviços na locação de veículos com motorista para o transporte escolar residentes na zona rural deste município, destinados a suprir as necessidades junto ao nosso Fundo Municipal de Educação, em regime prestacional, pelo período de 60 (Sessenta) dias letivos de acordo como o cronograma da rede Municipal de ensino, devendo tomar conhecimento de todos os aspectos que possam intervir direta ou indiretamente na realização dos serviços objeto da presente licitação.

....., de de 2021.

Atenciosamente,

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CNPJ: _____



ANEXO – XII
PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2021.
DECLARAÇÃO DE VISITA TÉCNICA AO LOCAL DAS ROTAS

Declaramos pra fins de habilitação na licitação do Pregão Presencial Nº 002/2021, do Fundo Municipal de Educação de Arago Minas - To, no qual será julgada pelo menor preço por rota, que tem por objetivo a contratação de empresa para executar a prestação de serviços na locação de veículos com motorista para o transporte escolar residentes na zona rural deste município, destinados a suprir as necessidades junto ao nosso Fundo Municipal de Educação, em regime prestacional, pelo período de 60 (Sessenta) dias letivos de acordo como o cronograma da rede Municipal de ensino, de acordo com as especificações contidas no anexo I (Termo de Referência) deste edital, em virtude da demanda existente, junto ao Fundo Municipal de Educação, e que o Senhor _____, portador do CPF: _____, e RG: _____ está representando a empresa _____ inscrita no CNPJ: _____, estabelecida na _____, no Município de _____, na qualidade de seu representante, compareceu nesta data em Arago Minas, Estado do Tocantins, e visitou os locais da execução dos serviços que irá ser licitado, recebeu todas as informações necessárias e essenciais pra a elaboração de proposta para a licitação ora referida.

E para que surtam os legais e jurídicos efeitos, emitimos a presente DECLARAÇÃO.

....., de de 2021.

XXXXXXXXXXXXXX
Representante da Prefeitura

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CPF: _____
Representante da Empresa.



**ANEXO – XIII
PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2021.**

**LAUDO DE VISTORIA EM VEÍCULOS PARA O TRANSPORTE ESCOLAR
(PREENCHER COM LETRAS DE FORMA)**

Marca/modelo _____ Placa nº _____
Ano/Modelo _____ Cor _____ Capacidade de Passageiros _____
Cidade: _____ UF: _____ CRLV, Exercício _____
Condutor: _____ CPF _____

Assinatura do Condutor

REQUISITOS A SEREM VISTORIADOS - PREENCHIMENTO EXCLUSIVO DO VISTORIADOR

01- Pintura de faixa horizontal na cor amarela, 40 cm largura, com dístico ESCOLAR em preto.

() SIM () NÃO – Não Tem / Fora dos Padrões _____

02- Equipamento registrador instantâneo inalterável de velocidade e tempo:

() SIM, N° _____ () NÃO TEM; () Quebrado, sem Disco ou Desligado.

03- Lanternas branca, fosca ou amarela dispostas nas extremidades da parte superior dianteira:

() SIM () NÃO _____

04- Lanternas vermelha, fosca ou amarela dispostas na extremidade superior da parte traseira:

() SIM () NÃO _____

05- Cinto de segurança em número igual à lotação:

() SIM () NÃO

06- Funcionamento dos dispositivos elétricos farol com luz alta e baixa, luz de seta, luz de freio, luz de ré, limpador de para brisas.

() SIM () NÃO () DEFEITUOSO _____

07 – Estado de conservação: () Bom () Regular () Ruim;

Descrever se for constatado OUTRAS DESCONFORMIDADES com o CBT, tais como extintor, estado dos pneus, estepe, triângulo de sinalização, chave de rodas, “macaco”, retrovisor externo, para brisas etc:

REQUISITOS PARA O CONDUTOR

01 - CNH categoria D, não vencida; () SIM () NÃO

02 – Possuidor de curso específico:

RESULTADO: () APROVADO () REPROVADO

Aragominas - To, ____/____/____

Assinatura do Vistoriador

Nome: _____